



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 22 ao PL 0511/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o Artigo 56º. no Projeto de Lei n.º 511/2011, com a seguinte redação:

“Art. 56: Fica proibida, no âmbito do Município de Sorocaba, a vivisseção, assim como o uso de animais em práticas experimentais que a eles provoquem sofrimento físico ou psicológico, sendo estas com finalidades pedagógicas, industriais, comerciais ou de pesquisa científica.”

Renumerando os demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo de acrescentar o artigo 56.º do Projeto de Lei n.º 511/2011, proibindo a prática de vivisseção em nosso município.

S/S., 13 de Março de 2012


João Donizeti Silvestre
Vereador

